

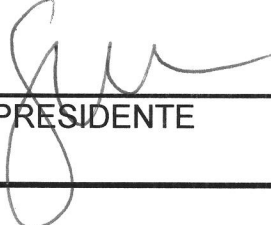


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 9

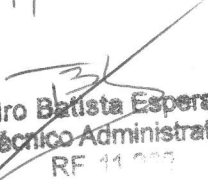
do processo nº 02 - PDL 103 de 2019, 8 / 10 / 19 (a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE 10 OUT 2019 ÀS COMISSÕES DE: Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11 / 10 / 19


Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF 11.000

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO 10 OUT 2019 SGP. 42
--

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM: 11/10/19 às 16:20 hs
 POR: [assinatura]
 SAÍDA: 16/10/19 às 17 H 20 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 10 e
 folha(s) para informação sob nº
 Em 16/10/19 (a)

[assinatura]
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 10 do Proc. nº
PDL 103 de 2019

fls. 12

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 103/19

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;
- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;
- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 15 de outubro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 16/10/18 às 17h30
 RF [assinatura]
Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

RUTE COSTA.
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 21/10/2019

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 22/10/19 ÀS 14.00 HS
 POR Julia
 DATA 30/10/19 ÀS 13 H 00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de Informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 11 e 12. Em 13/11/19.

Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0103-19

Folha nº <u>11</u>	do Proc. Nº <u>0103</u> de 20 <u>13</u>
Ugo Pozo	
RF 11.299	

fls. 14

21/70/2013
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0103/19.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa da nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa conceder o Título de Cidadã Paulistana a Sra. Rilma Aparecida Hemetério.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0103/19.

Concede a honraria Título de Cidadã Paulistana a Sra. Rilma Aparecida Hemetério.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14, 11, 19

Pág. 183 Col. 1

Ugo Pozo
UF 44.299



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0103-19

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paulistana a Sra. Rilma Aparecida Hemetério.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 13/11/2019.

Aurélio Nomura
AURÉLIO NOMURA

Caio Miranda
CAIO MIRANDA

Ricardo Nunes
RICARDO NUNES

Celso Jatene
CELSON JATENE

Rinaldi Digilio
RINALDI DIGILIO

Cláudio Fonseca
CLÁUDIO FONSECA

Rute Costa
RUTE COSTA
Relatora

Reis
REIS

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU